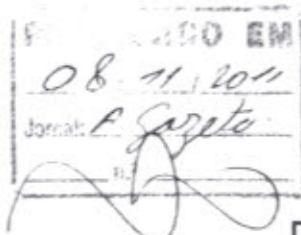




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Paranhos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 481/2011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



"Dispõe sobre modificação da Lei Municipal nº 415/2008, e dá outras providências".

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paranhos **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o **artigo 60 da Lei Municipal nº 415/2008**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
DO LOTACIONOGRAMA

Artigo 60 - Para efeitos da presente lei, o lotacionograma geral do Magistério Público Municipal, corresponde ao número ideal de profissionais que preencham as condições exigidas para o exercício do cargo.

Parágrafo único - O lotacionograma geral do Magistério Público Municipal tem sua composição, fixada de acordo com a demanda da clientela em idade escolar, não podendo ultrapassar a quantia de 250 (duzentos e cinquenta) profissionais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal